



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Rondonópolis  
Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação e Pesquisa  
Faculdade de Ciências da Saúde  
Mestrado Profissional em Saúde da Família

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTE PERMANENTE**

(Publicado em 22 de maio de 2026)

A Coordenação do Mestrado Profissional em Saúde da Família – PROFSAÚDE da Universidade Federal de Rondonópolis, **nível de Mestrado**, comunica a chamada de credenciamento de docente permanente doutor, na área de concentração **Saúde da Família**.

### **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

O Mestrado Profissional em Saúde da Família – PROFSAÚDE, nível de Mestrado Profissional, pertence à área de Saúde Coletiva da CAPES.

As linhas de pesquisa do Programa são: Atenção à Saúde, Acesso e Qualidade na Atenção Básica em Saúde; Atenção Integral aos Ciclos de Vida e Grupos Vulnerabilizados; Educação e Saúde: Tendências Contemporâneas da Educação, Competências e Estratégias; Informação e Saúde; Planejamento, Gestão e Avaliação de Serviços na Estratégia de Saúde da Família/AB/APS; Vigilância em Saúde.

As informações detalhadas a respeito do Programa podem ser obtidas na página web: <https://ufr.edu.br/cursos/profsaude/>.

### **2. DO PERFIL DOCENTE**

- Para o credenciamento como docente permanente do programa, o candidato deverá:
- ser portador de título de Doutor;
  - ter vínculo funcional na Universidade Federal de Rondonópolis;

- ter formação acadêmica e/ou trajetória profissional compatível com um ou mais dos três núcleos disciplinares da Saúde Coletiva (Epidemiologia, Ciências Sociais e Humanas em Saúde e Política, Planejamento e Gestão em Saúde), evidenciada por sua formação, experiência profissional, produção técnico-científica e atuação em ensino e pesquisa aplicada;
- ter produção bibliográfica (artigos, livros ou capítulos de livro) e/ou produção técnica e tecnológica (PTT) qualificada e com aderência ao Campo da Saúde Coletiva;
- participar, no máximo, de 2 (dois) Programas de Pós-Graduação (PPGs) na condição de docente permanente;
- ter disponibilidade para atuação acadêmica no âmbito do PROFSAÚDE, atendendo aos seguintes requisitos:
  - a) atuar em atividades de pesquisa e produção técnico-científica na área de concentração do Programa (Saúde da Família) e em suas respectivas linhas de pesquisa;
  - b) desenvolver atividades em consonância com a concepção pedagógica e com a modalidade do Programa;
  - c) ministrar a disciplina de **Atenção e Gestão do Cuidado**, com carga horária de 60h, orientar discentes, participar do Colegiado Docente e das atividades locais e nacionais propostas no âmbito do PROFSAÚDE.

## **2. DAS VAGAS**

2.1 Será oferecida **1 (uma) vaga** de docente permanente doutor para o PROFSAÚDE. Essa vaga é reservada para pessoas autodeclaradas negras, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas trans e quilombolas, em consonância com a legislação vigente e com as políticas de inclusão e diversidade.

2.2 Não havendo candidato inscrito para reserva de vaga, esta vaga será oferecida a ampla concorrência.

2.3 O credenciamento do docente será realizado pelo Coordenador com homologação pelo Colegiado do Curso.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições serão realizadas no período de **01/06/2026 a 22/06/2026** por meio de petição, via SEI – Sistema Eletrônico de Informação da UFR, com a

documentação requerida: Tipo de processo: *PROPGP: Requerimento Padrão Stricto Sensu*  
Unidade de destino: *COORDENAÇÃO PROFSAÚDE - FCS.*

3.2. O docente interessado em se credenciar ao PROFSAÚDE deverá encaminhar no processo SEI:

- a) Diploma de doutorado (frente e verso);
- b) Currículo Lattes atualizado;
- c) Roteiro para a análise de currículo (ANEXO I) preenchido;
- d) Documentos comprobatórios do currículo na mesma ordem do roteiro para a análise de currículo em arquivo pdf único (**inserir somente a produção do último quadriênio, 2022-2025**);
- e) Termo de autodeclaração de pessoa negra, indígena, com deficiência, trans ou quilombola, devidamente assinado pelo sou.gov, se for o caso (ANEXO II).

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO**

4.1 A classificação dos candidatos resultará da soma da pontuação da produção bibliográfica, técnico tecnológica e experiência profissional conforme ANEXO I;

4.2 A classificação final irá considerar os candidatos autodeclarados(as) negros(as), indígena(s), pessoas com deficiência, pessoas trans e quilombolas por ordem decrescente da pontuação obtida, seguidos dos demais candidatos por ordem decrescente da pontuação final obtida.

#### **5. DO RESULTADO PRELIMINAR**

O resultado preliminar da seleção será divulgado no site do PROFSAÚDE <https://ufr.edu.br/cursos/profsaude/>, até às 12:00 horas do dia **24/06/2026**.

#### **6. DO RECURSO**

Os recursos deverão ser enviados no dia **25/06/2026** por meio de peticionamento, via SEI – Sistema Eletrônico de Informação da UFR, com a documentação requerida: Tipo de processo: *PROPGP: Requerimento Padrão Stricto Sensu* Unidade de destino: *COORDENAÇÃO PROFSAÚDE - FCS.*

## **7. DO RESULTADO FINAL**

O resultado final da seleção será divulgado no site do PROFSAÚDE <https://ufr.edu.br/cursos/profsaude/>, até às 17:00 horas do dia **26/06/2026**.

Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação e pelo Colegiado de Curso do PROFSAÚDE.

Dúvidas e mais informações contatar a coordenação do PROFSAÚDE: [profsaude@ufr.edu.br](mailto:profsaude@ufr.edu.br).

Rondonópolis-MT, 22 de maio de 2026.

Profa. Dra. Letícia Silveira Goulart  
Coordenação do Mestrado Profissional em Saúde da Família  
Universidade Federal de Rondonópolis

**ANEXO I**  
**ROTEIRO PARA A ANÁLISE DE CURRÍCULO**

**Considerar somente as atividades do último quadriênio (2022-2025)**

<b>ITENS AVALIADOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO PREVISTA PELO DOCENTE</b>	<b>PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELA COORDENAÇÃO</b>
Participação em projeto de pesquisa e/ou desenvolvimento tecnológico ativo com aderência ao campo da Saúde Coletiva	0,5 Por ano	2,5		
Artigo com aderência à área da Saúde Coletiva e às linhas de pesquisa do programa publicado em periódicos consolidados, entendidos como aqueles indexados nas bases Scopus® e/ou Web of Science® ou SciELO.	1,0 por artigo	Sem pontuação máxima		
Artigo com aderência à área da Saúde Coletiva e às linhas de pesquisa do programa publicado em periódicos indexados em outras bases de dados	0,3 por artigo	4,8		
Livro publicado na área de Saúde Coletiva com ISBN ou ISSN (no caso de publicações seriadas), de caráter científico com o mínimo de 50 (cinquenta) páginas	1,0 Por artigo	Sem pontuação máxima		
Capítulo de livro publicado na área de Saúde Coletiva	0,2 Por capítulo	Sem pontuação máxima		

com ISBN de caráter científico e com o mínimo de 8 (oito) páginas.				
Produção técnica e tecnológica com aderência ao Campo da Saúde Coletiva. A produção compreende: produtos bibliográficos técnico tecnológico, patente, tecnologia social, cursos de formação profissional, material didático (cartilha ou vídeo, <i>podcast</i> ), produto de comunicação (vídeo, <i>sites</i> , comunidades virtuais, mídias), processo ou tecnologia não patenteável, relatório técnico conclusivo, manuais técnicos, protocolos, nota técnica, aplicativo/ <i>software</i>	1,0 por produção	Sem pontuação máxima		
Docência na graduação em disciplinas voltadas para a Saúde Coletiva, APS ou Saúde da Família	0,2 Por disciplina	0,6		
Docência na pós-graduação nível <i>lato sensu</i> em disciplinas voltadas para a Saúde Coletiva, APS ou Saúde da Família	0,3 Por disciplina	0,9		
Docência na pós-graduação em Programa de mestrado ou doutorado, em	0,4 Por disciplina	1,2		

disciplinas voltadas para a Saúde Coletiva, APS ou Saúde da Família				
Orientação concluída na graduação (Trabalho de Conclusão de Curso, Iniciação Científica, monitoria e PET)	Por orientação 0,2	1,0		
Orientação concluída na pós-graduação <i>lato sensu</i>	Por orientação 0,3	1,5		
Orientação concluída em mestrado e doutorado	Por orientação 0,4	Sem pontuação máxima		
Participação em banca examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso (graduação e pós-graduação)	Por banca 0,2	1,0		
<b>TOTAL</b>				

## ANEXO II

### TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido/a em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, filho/a de \_\_\_\_\_ (pai) \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ (mãe) \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador/a da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que sou:

negro/a, autodeclarado/a:  preto/a ou  pardo/a

quilombola – comunidade/associação \_\_\_\_\_

indígena – etnia \_\_\_\_\_

pessoa com deficiência do tipo\* \_\_\_\_\_

pessoa trans, autodeclarado/a

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito/a às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

Local e Data:..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
**\* Pessoa com deficiência deverá anexar a esse termo laudo médico.**

Nos termos do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.